



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

Ofício nº 017/2023/GP.

Montanhas-RN, 03 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “**Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.**”

O Projeto de Lei segue acompanhado de mensagem, bem como, estudo de impacto e declaração de adequação orçamentária e financeira.

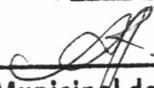
Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes nossos sinceros votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
MONTANHAS – RN.

RECEBIDO em, 03 / 03 / 2023


Câmara Municipal de Montanhas

MENSAGEM

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o projeto de lei em anexo, que tem a seguinte ementa:

“Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.”

Este Projeto prevê a atualização salarial da categoria profissional do magistério municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Trata-se, portanto, de importante projeto, que visa cumprir preceitos constitucionais, no sentido de valorização dos profissionais da educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação de Vossas Excelências, temos a certeza de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, recebendo o projeto sob a tramitação.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Montanhas/RN, 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO
MOREIRA:82920800400

Assinado de forma digital por MANUEL
GUSTAVO DE ARAUJO
MOREIRA:82920800400
Dados: 2023.03.03 09:42:33 -03'00'

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. ___/2023.

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, com fundamento na Portaria 17/2023 – MEC, de 16 de janeiro de 2023, que homologou Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO
MOREIRA:82920800400

Assinado de forma digital por MANUEL
GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Dados: 2023.03.03 09:46:06 -03'00'

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão do Reajuste de **14,95%** aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Montanhas/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente estudo, trata-se do **Reajuste do Piso Salarial dos Professores da Rede de Ensino do Município de Montanhas/RN**, de acordo com o **Parecer nº 1/2022/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB**, homologado pela **Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023**, do Ministério de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, em, 17 de janeiro de 2023. E tendo por objetivo atender o que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a Constituição Federal em seu art. 169.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

1 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL – LOA-2023.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Previsão Orçamentária para o exercício de 2023	11.696.300,00
TOTAL	11.696.300,00

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:01:33 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

A previsão na Lei Nº 528/2022, de 01 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA-2023, para despesas de Pessoal da Educação no exercício de 2023 é da ordem de **R\$ 11.696.300,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**.

2 - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	10.318.600,00
TRANSFERÊNCIA DO VAAT	3.026.000,00
TRANSFERÊNCIA DO VAAF	182.000,00
TOTAL	13.526.600,00

Os Recursos Financeiras para atender as despesas de que trata esse estudo, serão oriundos da Fonte Transferências do FUNDEB, no valor de **R\$ 13.526.600,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

3 - DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
REMUNERAÇÃO MENSAL	710.472,13
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	59.206,01
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	19.735,34
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS	173.670,97
TOTAL	963.084,44

A folha de pagamento dos Professores da Educação Básica, relativa ao mês de janeiro de 2023 foi da ordem de **R\$ 963.084,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

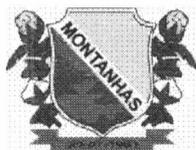
4 - DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS COM REJUSTE DE 14,95%

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
REMUNERAÇÃO MENSAL	816.687,71
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	68.057,31
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	22.685,77
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS	199.634,77
TOTAL	1.107.065,57

A folha de pagamento dos Professores da Educação Básica, com reajuste de 33,24%, será da ordem de **R\$ 203.309,27 (duzentos e três mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, mensal.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:00 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

5 - DEMONSTRATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, APRESENTANDO O VALOR DO IMPACTO MENSAL.

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO/23	NOVA FOLHA	IMPACTO
REMUNERAÇÃO MENSAL	710.472,13	816.687,71	106.215,58
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	59.206,01	68.057,31	8.851,30
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	19.735,34	22.685,77	2.950,43
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS	173.670,97	199.634,77	25.963,81
TOTAL	963.084,44	1.107.065,57	143.981,12

O impacto Orçamentário e financeiro proporcionado pelo Reajuste dos Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, será da ordem de **R\$ 143.981,12 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, mensal, perfazendo um acréscimo anual de **R\$ 1.727.773,49 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos)**.

6 - ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO	2023	2024	2025
REMUNERAÇÃO ANUAL, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RGPS)	13.284.786,81	13.616.906,48	13.957.329,14
TOTAL	13.284.786,81	13.616.906,48	13.957.329,14

Os custos com a folha de pagamento dos Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, no ano de implantação será da ordem de **R\$ 13.284.786,81 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, nos dos anos subsequentes está projetado um acréscimo de 2,50%, conforme variação definida na LDO 2023.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	41.506.979,54
Custo com o Reajuste de 14,95%	1.727.773,49
Percentual de comprometimento da RCL	4,16%

Conforme evidenciado na tabela acima, O impacto anual com o reajuste de 14,95% para o Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, representa um comprometimento 4,16% sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, como também com a LOA 2023.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada () Inadequada	

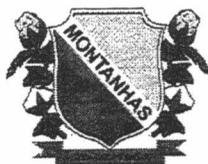
Diante o exposto, fica demonstrado que o reajuste de 14,95% para o Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, está devidamente compatível com a disponibilidade Orçamentária e Financeira para o exercício de 2023, levando em consideração que a LOA-2023, traz dispositivo de atualização de dotação em caso que não seja suficiente para realização da despesa.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:55 -03'00'

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA** atualmente ocupando o Cargo de Prefeito do Município de Montanhas/RN, e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002, na qualidade de Ordenador da Despesa do Poder Executivo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, **DECLARO** existir previsibilidade financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO
MOREIRA:82920800400

Assinado de forma digital por MANUEL
GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Dados: 2023.03.03 09:44:46 -03'00'

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal